



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA PARAÍBA- CONSEA-PB.

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CESAN. APROVADO EM 20 DE ABRIL DE 2011, PELO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA PARAÍBA – CONSEA-PB

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DO TÍTULO

Art. 1º A III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - III CESAN, convocada por meio do Decreto do Governo do Estado nº 23.103 de 27 de abril de 2011, será realizada de 26, 27 e 28 de setembro de 2011, intitulada, “Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos”.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Art. 2º A III CESAN terá por objetivo geral consolidar compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da construção e implementação da Política e do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nas esferas de governo Estadual e Municipal, com a participação da sociedade.

Objetivos Específicos:

- I– Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito Estadual e Nacional;
- II - Apresentar propostas e recomendações relacionadas para construção do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN nas esferas de governo, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável, sob a perspectiva democrática do controle Social;
- IV - Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao SISAN e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável;
- V- Apresentação e debate da CAISAN Estadual.
- VI- Eleger Delegados ou Delegadas da Paraíba para a IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A III CESAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

- I - Eixo 1 – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável - DHAA e da soberania alimentar no estado da Paraíba;
- II – Eixo 2 – Diretrizes para o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – Eixo 3 – Sistema e Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Presidência da III CESAN será de competência do Presidente do CONSEA Estadual, José de Arimateia Rodrigues França, na sua ausência ou impedimento eventual, o Secretário (a) Geral do Consea-PB;



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA PARAÍBA- CONSEA-PB.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III CESAN contará com uma Comissão Organizadora Executiva e subcomissões de: Conteúdo, Metodologia e Sistematização, Comunicação, Mobilização e Infra-estrutura.

SEÇÃO I ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º A Comissão Organizadora da III CESAN é composta por representantes do CONSEA Estadual com o apoio da Secretaria de Estado do Governo e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da III CESAN tem as seguintes atribuições:

- I - Coordenar, supervisionar, dirigir a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II – Informar a Plenária do CONSEA Estadual e submeter à sua apreciação as questões consideradas pertinentes;
- III - Reconhecer e validar as etapas da III CESAN e as inscrições das delegações Regionais e Municipais, bem como elaborar a lista de convidados (as) e observadores (as).
- IV - Elaborar o Regimento, o Manual Orientador, o Documento de Referência, e o Regulamento da Conferência;
- V – Propor orientações para a realização dos Encontros Temáticos com as Comunidades e Povos Tradicionais em relação à estrutura, ao formato, à metodologia e aos produtos esperados;
- VI – Propor e supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos da III CESAN;
- VII – Propor critérios para a composição da equipe de relatoria, bem como definir suas estratégias de trabalho;
- VIII – Consolidar o Relatório Final da III CESAN para divulgação e encaminhamento ao CONSEA Nacional;

Art. 8º As Subcomissões de Infra-estrutura e Finanças, Mobilização e Comunicação têm as seguintes atribuições:

- I – Propor condições de infra-estrutura e de orçamento necessárias à realização da III CESAN;
- II – Buscar parcerias e mobilizar recursos junto a potenciais co-financiadores e patrocinadores;
- III – Elaborar plano de comunicação e de mobilização para a III CESAN;
- IV – Estimular a organização e realização de Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal e ou regional III CESAN;
- V– Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos produtos das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, Regionais e ou Municipais, encontros Temáticos Estaduais à Comissão Organizadora da IV CNSAN;
- VI - Avaliar, juntamente com o a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da III CESAN.

Art. 9º A Subcomissão de Conteúdo, Metodologia e Sistematização tem as seguintes atribuições:

- I – Articulação do Documento de Referência disponibilizado pelo CONSEA NACIONAL com as pautas definidas para a III CESAN oriundas das demandas regionais, e visando a elaboração do Resumo Executivo intitulado “Documento Final”;
- II – Elaborar a metodologia e os procedimentos para realização das conferências regionais, municipais e estadual;
- III – Sistematizar as proposições oriundas das conferências regionais, municipais e estadual.



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA PARAÍBA- CONSEA-PB.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 10°. A III CESAN será realizada na cidade de Lagoa Seca - PB, no Colégio Seráfico Santo Antônio nos dias 26, 27, e 28 de Setembro de 2011 e terá abrangência Estadual;

Art. 11°. A III CESAN será precedida de 5 (cinco) Conferências Regionais, 2 (dois) Encontros Temáticos, além das Municipais;

I - A Conferência Estadual deverá ser precedida de Conferências Municipais e/ou Territoriais ou Regionais;

II – As Conferências Municipais não são de caráter obrigatório;

III – As Conferências Regionais, serão de caráter obrigatório, acontecerão nas seguintes regiões, a saber:

- Litoral;
- Borborema;
- Brejo;
- Médio Sertão;
- Alto Sertão.

IV – As Conferências Temáticas serão realizadas com as Comunidades e Povos Tradicionais.

Art. 12°. As etapas da III CESAN serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais – até 31 de julho de 2011;

II – Conferência Estadual – 26, 27, 28 de Setembro de 2011.

CAPÍTULO V DOS DELEGADOS

Art. 13° Os (as) delegados (as) da III CESAN, com direito à voz e voto, serão compostos da seguinte forma:

I – Conselheiros e Conselheiras do Consea-PB: Titulares e Suplentes na qualidade de delegados (as) natos (as);

II – Delegados (as) eleitos (as) proporcionalmente nas Conferências Regionais, conforme artigo

Art. 11°. III desse regimento;

III – Delegados (as) Convidados pela Comissão Organizadora da III CESAN-PB, sem direito a voto;

IV – Delegados (as) Observadores (as), sem direito a voz e voto aprovado pela Comissão Organizadora da III CESAN-PB, arcando com suas despesas;

Parágrafo Primeiro: Os Delegados e Delegadas a III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba – CESAN-PB, serão eleitos proporcionalmente e suas respectivas regionais, na quantidade: Litoral 75, Borborema 97, Brejo 51, Médio Sertão 66, Alto Sertão 61.

Parágrafo Segundo: A Paraíba terá direito a 44 Delegados para a IV CESAN, dos quais, 12 do Consea-PB, sendo 4 representantes do Poder Público (Governo do Estado/Município), 8 oriundos da Sociedade Civil, mais o Presidente do CONSEA/PB enquanto Delegado nato por excelência.

Parágrafo 3° - Sociedade Civil

09 - vagas para cotas:

Rua Visconde de Pelotas, nº58, Centro -João Pessoa/PB - CEP:58.013-000 (Casa dos Conselhos)
Fones/Fax:(83) 3218-8530 /8846-6075 email: conseapb@yahoo.com.br / conseapb@gmail.com



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA PARAÍBA- CONSEA-PB.

- 02 - indígenas;
- 02 - quilombolas;
- 01 - povo de terreiro;
- 03 - população negra;
- 01 - PCTS (Povos e comunidades tradicionais) Ciganos e pescadores.

21 vagas Sociedade Civil, sendo :
09 CONSEA Estadual (Conselheiros)
12 distribuídas por regiões;

Governo

14 vagas – 4 Vagas CONSEA Estadual – Conselheiros;
10 vagas a serem distribuídas por Governo Estadual e Municipal e órgãos Federais.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 14º. Os recursos necessários para o financiamento da III CESAN serão oriundos eminentemente das fontes orçamentárias de aporte governamental.

Parágrafo Único: a III CESAN poderá receber apoio financeiro da iniciativa privada.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva da III CESAN-PB.

João Pessoa, 20 de abril de 2011

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALDENORA PEREIRA DA SILVA - Província Eclesiástica do Estado da Paraíba
DALMO OLIVEIRA DA SILVA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –
Superintendência Federal de Agricultura na Paraíba – SFA/PB
DOMINGOS DE LÉLIS FILHO - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Paraíba – FAEPA.
GUILHERMINA MARIA P. DE OLIVEIRA – Gabinete Civil do Governador
INÉZ MARIA DA SILVA - Secretaria Estadual de Saúde – SES
IRMA RODRIGUES DA SILVA – Pastoral da Criança
JACILEIDE LOPES CONSERVA - Secretaria de Estado e Desenvolvimento Humano – SEDH
JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES FRANÇA - Central Única dos Trabalhadores – CUT
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA - Associação de Cidadania, Inclusão Social – ACIS
JOSIVAL DE FREITAS COSTA - Secretaria Estadual de Planejamento – SEPLAG
LÚCIA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA - Comunidade de Terreiros
MARÇAL JOSÉ CAVALCANTI SILVA - Comitê de Entidades de Combate a Fome e Pela Vida –
COEP
MARIA ALVES DANTAS CORDEIRO - Sec Executiva do Consea-PB
MARIA CÉLIA F. DOS SANTOS - Conselho Regional de Serviço Social 13ª Região – Paraíba / Sec
Executiva do Consea-PB

Rua Visconde de Pelotas, nº58, Centro -João Pessoa/PB - CEP:58.013-000 (Casa dos Conselhos)
Fones/Fax:(83) 3218-8530 /8846-6075 email: conseapb@yahoo.com.br / conseapb@gmail.com



**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA
PARAÍBA- CONSEA-PB.**

MARIA GORETI DA SILVA - FOPPIR

MARIA JOSÉ ALVES - Associação de Cidadania, Inclusão Social – ACIS

MARIA MARQUES MACIEL - FOPPIR

VANÚBIA MARTINS DE OLIVEIRA - Comissão Pastoral da Terra – CPT

VERÔNICA LOURENÇO DA SILVA - Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racial – FOPPIR

MARIA ROZANGELA DA SILVA - Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana -SEMDH.

WÉCIO PINHEIRO ARAÚJO - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH

PRESIDENTE DO CONSEA – PB

JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES FRANÇA